



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o diagnóstico e o tratamento da endometriose no âmbito da saúde suplementar.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o diagnóstico e o tratamento da endometriose no âmbito da saúde suplementar.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre o atual panorama do diagnóstico e do tratamento da endometriose no âmbito da saúde suplementar no Brasil.
2. Informações sobre a cobertura de planos de saúde e a relação de serviços credenciados que oferecem exames para o diagnóstico de pacientes com endometriose no Brasil, por estado e por município.
3. Informações sobre a cobertura de planos de saúde e a relação de serviços credenciados que oferecem tratamento clínico e cirúrgico para pacientes com endometriose no Brasil, por estado e por município.



4. Relação de profissionais especializados na condução de casos de endometriose credenciados no sistema de saúde suplementar brasileiro, por estado e por município.
5. Principais dificuldades do sistema de saúde suplementar para a condução dos casos de endometriose e outras informações relevantes para a formulação de políticas públicas acerca dessa matéria.

JUSTIFICAÇÃO

A endometriose é uma doença que afeta 10% das mulheres brasileiras, sendo mais frequente entre 25 a 35 anos de idade. A enfermidade instala-se quando o endométrio, que normalmente está presente somente no interior útero, cresce fora dele, como nos ovários, trompas de falópio, intestinos, bexiga ou em outras partes do corpo da mulher. Isso pode causar dor intensa durante a menstruação, dor durante o sexo, dor pélvica crônica e infertilidade. Infelizmente, a endometriose pode levar anos para ser diagnosticada, e muitas mulheres sofrem com sintomas incapacitantes sem saber a causa. Isso ocorre porque a doença ainda é uma condição pouco conhecida, tanto entre a população em geral quanto entre profissionais de saúde. Muitas mulheres relatam ter dificuldade de encontrar médicos que entendam e conduzam adequadamente os casos. Além disso, o tratamento pode ser caro e muitas vezes não é coberto pelos planos de saúde.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Portaria GM/MS nº 879, de 12 de julho de 2016, aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Endometriose. No âmbito do sistema de saúde suplementar, não encontramos informações consistentes sobre o panorama do diagnóstico e do tratamento da endometriose no Brasil. Acreditamos que a construção de uma política nacional abrangente para a adequada condução dos casos de endometriose não



pode prescindir da participação do sistema de saúde suplementar. Por essa razão, é importante conhecer a realidade desse setor para o enfrentamento dessa terrível doença, que vitimiza tantas mulheres brasileiras.

Por essas razões, articulamos o presente requerimento de informações à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), ligada ao Ministério da Saúde, para que possamos exercer a competência fiscalizadora desta Casa Legislativa e contribuir para a formulação de políticas públicas que protejam as mulheres acometidas pela endometriose.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

